



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2020.

Comunicação: 091/2020

ATO Nº 001/2020

O Vice Presidente Administrativo do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais com base art. 16 do Regimento Interno resolve que:

CONSIDERANDO os atos administrativos 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de 2020 deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Rio anunciou em 01/06/2020 a retomada gradual e responsável das atividades econômicas na cidade a partir de 02/06/2020 acompanhadas por um Comitê Permanente de Gestão e Execução do Plano de Retorno com decisão unânime desse planejamento por parte do comitê médico-científico que assessorava a Prefeitura;

CONSIDERANDO que no Conselho Arbitral realizado no dia 15 de junho de 2020, a FERJ e os clubes aprovaram a proposta do **retorno do Campeonato Carioca** a partir do dia 20 de junho o qual inclusive já teve sua finalização com a realização de todos os jogos;

CONSIDERANDO que inobstante a pandemia permanecer, a retomada de algumas atividades dentre elas do nosso tribunal de justiça, campeonatos de futebol da FERJ e suas ligas se tornam essenciais;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que este Tribunal ainda não comporta o julgamento integral de suas demandas de forma *on line*, e que em razão dos campeonatos estarem ocorrendo dentro do protocolo da FERJ existe risco eminente de prescrição de muitas denúncias elaboradas pela r. procuradoria;

CONSIDERANDO que neste momento já se pode retomar as atividades dentro da obediência dos protocolos do Município, Estado do Rio de Janeiro e FERJ, seguindo as devidas medidas de preservação da saúde e contágio de todas as pessoas atuantes e dependentes da atividade do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

A partir de 10 de Agosto de 2020, o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Rio de Janeiro, retoma o julgamento de suas pautas de forma presencial. A secretaria retorna suas atividades em esquema de rodizio entre seus funcionários evitando assim aglomeração no ambiente de trabalho, no mesmo horário praticado neste momento, das 12hs as 16hs, obedecendo da mesma forma os respectivos protocolos de saúde.

Somente poderão permanecer dentro da sessão de julgamento os advogados das partes, as partes e testemunhas, respeitando o assento intercalado das poltronas de forma a manter o distanciamento um do outro.

Publique-se e Cumpra-se.

Dário Corrêa Filho
Vice Presidente Administrativo do TJD/RJ